

**PORTRARIA Nº 17.690/SPL, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

Defere o pedido de isenção parcial de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo (j), Seção 61.29 do RBAC nº 61.

**O SUPERINTENDENTE DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL SUBSTITUTO,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 41-A, inciso VII do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Portaria nº 14.435, de 25 de abril de 2024, e considerando o que consta do processo nº 00058.035025/2025-25,

**RESOLVE:**

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pelo Sr. PEDRO MARTINS FRAZÃO PIRES, CANAC nº 141316, o pedido de isenção parcial de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 61.29(j) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 61, para permitir o uso de horas de voo realizadas em aeronaves de matrícula estrangeira para comprovar experiência para a concessão de licenças e/ou habilitações nacionais ainda que não tenha sido declaradas pela autoridade do país de matrícula da aeronave previsto no parágrafo (j) da mesma seção do regulamento mencionado, desde que o interessado:

I - proceda o apostilamento da declaração de horas emitida pela entidade de instrução de voo ou documentação equivalente legalizada junto às repartições consulares do Brasil no exterior; e

II - protocole pedido para a autoridade norte-americana liberar todos os registros relativos ao profissional para a ANAC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELDER SOARES RODRIGUES**

---

*Publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, Seção 1, página 92*

*Retificado no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2025, Seção 1, página 96*